



casos de condenação, para que fosse requerida a extinção das obrigações. Portanto, deve ser respeitado o direito adquirido dos credores, sem aplicação da nova norma com efeitos prejudiciais aos seus interesses. Declaro a Administradora Judicial LASPRO CONSULTORES LTDA., CNPJ 22.223.371/0001-15, representada pelo Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, OAB/SP 98.628, exonerada de suas funções, independentemente de prestação de contas, uma vez que inaplicável no caso concreto, já que não houve realização de ativo ou pagamento aos credores. Oportunamente, após realizadas as devidas comunicações e publicada esta sentença por edital, nos termos do disposto no art. 156 da Lei 11.101/2005, arquivem-se os autos. Servirá cópia desta sentença, assinada digitalmente, de OFÍCIO aos órgãos elencados abaixo, devendo a z. Serventia providenciar seu encaminhamento preferencialmente via e-mail institucional: CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações - Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP, e-mail catg@fazenda.sp.gov.br; JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Rua Barra Funda, 930 - 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 - São Paulo/SP, e-mail officios@jucesp.sp.gov.br Ciência ao Ministério Público. P.R.I.". Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de dezembro de 2021.

Varas da Família e Sucessões Centrais

8ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA

PROCESSO Nº 1117704-81.2018.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Wipfli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a CARLOS ROBERTO DE MATOS, Brasileiro, Casado, RG 18.119.438, CPF 923.948.508-25, pai Alcides de Matos, mãe Manoela Maria das Dores Matos, Nascido/Nascida 10/05/1958, natural de Coroados - SP, que estando em lugar incerto e não sabido e desaparecido desde 20/09/1997, foi determinada a expedição do presente edital, que será publicado na rede mundial de computadores, e no sítio do tribunal a que estiver vinculado e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 1 (um) ano, ou, não havendo sítio, no órgão oficial e na imprensa da comarca, durante 1 (um) ano, reproduzida de 2 (dois) em 2 (dois) meses, ficando o requerido citado da presente ação e, para no prazo de lei, integrar a instância e alegar o que se lhe oferece em defesa de seus direitos e bens, entrando na posse dos bens arrecadados, conforme auto de arrecadação de fls. 206, sob pena de, findo o prazo e não havendo manifestação, prosseguir-se no feito à sua revelia, valendo a citação para todos os atos e termos do processo, devendo o requerido fazer-se representar nos autos por advogado legalmente constituído. A ausência foi declarada por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito Dr(a). Vivian Wipfli, datada de 30/09/2019, transitado em julgado em 14/11/2019, tendo sido nomeado curador EFIGÊNIA MARIA SILVA DE MATOS, Brasileira, Casada, Desempregada, RG 17.093.921-2, CPF 074.908.048-50, Nos termos do art. 344 do C.P.C. fica o requerido advertido de que a sua não manifestação presumirá como verdadeiro o alegado. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS

Foros Regionais Varas Cíveis

I - Santana, Casa Verde, Vila Maria e Tucuruvi

Família e Sucessões

4ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO VINTE DIAS PROCESSO Nº 0020723-13.2018.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Eneida Meira Rocha de Freitas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CICERO PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Pizzaiolo, RG 50.492.445, CPF 030.649.984-39, pai Anastacio Pereira da Silva, mãe Creuza Pereira da Silva, com endereço à Rua Luis Martins, 4, Jardim Joana D'Arc, CEP 02323-450, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença requerida por Kaylaine Pereira da Silva, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em Valor de R\$ 295,27, período de Junho a Agosto de 2018. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 911 do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de dezembro de 2021.

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES. JUIZ(A) DE DIREITO ENEIDA MEIRA ROCHA DE FREITAS. ESCRIVÃO JUDICIAL CLAUDIO ALEXANDRE MACHADO. EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O(A) MM.